



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 10/90

De 04 de outubro de 1990

## "DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS"

TEREZA DE ALMEIDA BARROS HOLTZ, Prefeita Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas, em especial o artigo 49,I da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Concede aos servidores do Município um reajuste de 12% (doze por cento), sobre os vencimentos do mês de Agosto de 1.990.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a aplicação do reajuste e para efeito de cálculo, os valores em centavos serão arredondados para um cruzeiro.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do 1º (primeiro) de Setembro de 1.990.

TEREZA DE ALMEIDA BARROS HOLTZ  
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

ISABEL CARLOS

Assistente Administrativo  
Praca 13 de Março, 25 - Tel.: 76-1177 - 76-1121 - CEP 18.220 - SARAPUÍ - SP